

POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS

OBJETIVOS

Para que o Programa de Integridade seja efetivo e continuamente aprimorado, a Amplo conta com a contribuição e compreensão constante de seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e representantes da sociedade para que as ocorrências de desconformidades ao Código de Ética e Conduta da Amplo sejam relatadas à empresa de forma imediata.

Para tanto, a Amplo mantém canal de denúncias aberto, como instrumento de auxílio a esse monitoramento contínuo, e que se apresenta como um espaço para os interessados colaborarem com a empresa, para que sejam sempre preservados os valores, políticas e normas aos quais a Amplo está submetida, bem como eventuais correções sejam possíveis a tempo e modo.

A presente Política tem como objetivo esclarecer os direitos e deveres da comunidade a respeito do Canal de Denúncias da Amplo, e estabelecer as diretrizes para a apuração e consequências de eventuais irregularidades em uma linguagem clara e acessível.

DESTINATÁRIOS DA PRESENTE POLÍTICA

A presente política se aplicável a todos integrantes da Amplo, assim como a todos os fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros da empresa, e estabelece diretrizes voltadas a assegurar a integridade, a transparência e segurança jurídica nas relações comerciais da Amplo.



CANAL DE DENÚNCIAS



FUNCIONAMENTO

A Amplo manterá canais abertos, de fácil acesso e amplamente divulgados, que se destinarão a qualquer pessoa que tenha ciência de qualquer ato praticado que possa violar a lei, o Programa de Integridade da Amplo (incluindo o Código de Ética e Conduta e as Políticas), a ética, os valores da empresa, ou a privacidade de dados da empresa.

Serão objeto do Canal de Denúncias quaisquer denúncias referentes aos fatos indicados no parágrafo anterior, desde que tenham sido atos praticados por integrantes da Amplo, por terceiros que ajam com ou em nome da empresa, por terceiros que mantenham contratos e negócios com a Amplo, e por qualquer pessoa física, jurídica, instituição ou entidade dos setores público e privado que mantenham interface com a Amplo em razão de suas atividades.

As situações que não se enquadram nessas previsões acima não devem ser reportadas ao Canal de Denúncias, mas sim junto ao setor responsável da empresa.

O Canal de Denúncia estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e poderá ser acessado pelos seguintes meios, salvo alguma alteração informada nos canais institucionais da Amplo:

- Por formulário disponível na seção “Programa de Integridade” do site da **Amplo** (www.amploengenharia.com.br).

O Canal de Denúncias é destinado exclusivamente ao denunciante de boa-fé, ao qual é assegurado pela Amplo a proteção contra qualquer ato de retaliação, inibição ou punição a quem utilizar o Canal de Denúncias.

É vedada a utilização do Canal de Denúncias para o reporte de denúncias alheias à boa-fé, que relatem fatos sabidamente inverídicos, desmotivados, movidos por interesses pessoais, por difamação gratuita, ou por outros motivos escusos.

Caso seja da vontade do denunciante, a denúncia poderá ser feita de forma anônima.

FLUXO DAS DENÚNCIAS

As denúncias realizadas por meio do formulário disponível no site da Amplo são recebidas e administradas pela InfoAction, empresa terceirizada e independente responsável pela operação do Canal de Denúncias.

A InfoAction realizará o registro inicial da manifestação, garantindo a confidencialidade das informações, a preservação da identidade do denunciante (quando identificada ou anônima) e a integridade dos dados recebidos. Em seguida, a denúncia será classificada quanto à sua natureza e encaminhada ao Comitê de Ética da Amplo para análise e condução das providências cabíveis.

Na hipótese de a denúncia envolver, direta ou indiretamente, algum membro do Comitê de Ética, este ficará automaticamente impedido de acessar as informações e de participar do processo de análise e deliberação, sendo o caso encaminhado exclusivamente aos demais membros do Comitê, de modo a assegurar a imparcialidade, a ausência de conflito de interesses e a lisura da apuração.



APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Todas as denúncias, realizadas por qualquer meio, serão analisadas e seu processo de investigação será coordenado pelo Comitê de Ética.

As informações recebidas e todo o processo de apuração observarão o dever de sigilo e confidencialidade previstos nesta Política e nas Diretrizes de Atuação do Comitê de Ética.

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Ética, deverá:

- Em até 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, avaliar se o conteúdo da denúncia é compatível com a Política do Canal de Denúncias. Caso não seja compatível, a questão deverá ser encaminhada ao setor responsável interno competente, ou arquivada.
- No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período, o Comitê de Ética deverá coordenar ou conduzir as investigações do fato denunciado, com a reunião dos elementos de investigação. Todas as informações obtidas deverão ser devidamente registradas no processo da denúncia.
- Caso a denúncia se refira direta ou indiretamente a membro do Comitê de Ética, o respectivo profissional deverá se afastar do procedimento. A condução do processo ficará a cargo de outro membro do Comitê de Ética, ou, na falta destes, do Presidente do Conselho Deliberativo da empresa ou de outra pessoa ou equipe designada pelo Conselho Deliberativo;
- Após as diligências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período, deverá ser elaborado Relatório de Investigação pelo Comitê de Ética, ou pela equipe, interna ou externa, responsável pela investigação, a ser encaminhado ao Conselho de Administração, contendo: o resumo da denúncia, das diligências e dos elementos apurados; a conclusão sobre a ocorrência do fato denunciado e sua relação com a lei e com as políticas e valores da Amplo; e a recomendação da pena a ser aplicada, se for o caso.
- Recebido o Relatório de Investigação, o Conselho Deliberativo terá 15 (quinze) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, para decisão. A decisão poderá se dar em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Deliberativo, em reunião específica para essa deliberação, ou por documento de consenso firmado pelos conselheiros.

Em casos que o Comitê de Ética reputar urgentes, devido ao risco reputacional, legal ou econômico à empresa em caso de não correção da conduta, afastamento do denunciado ou adoção de outras medidas emergenciais, deverá informar a necessidade ao Conselho Deliberativo para tomada de decisão. Neste caso, as ações emergenciais deverão ser registradas no Relatório de Investigação.

A qualquer tempo, o Conselho Deliberativo poderá adotar outras medidas para assegurar a efetividade da investigação ou evitar a continuidade do ato lesivo, como o afastamento do denunciado de suas atividades, de seus acessos ou da vítima, se for o caso, bem como a suspensão de contratos ou de pagamentos, dentre outras, observada a legislação aplicável ao caso.

Com o intuito investigativo, o Comitê de Ética poderá acessar o conteúdo de qualquer recurso ou ferramenta disponibilizada pela empresa aos colaboradores como telefones fixos e celulares, computadores e e-mails corporativos. O Comitê de Ética terá autonomia para requisitar informações junto a todos os setores da Amplo, incluindo diante da Administração e dos Acionistas da empresa.

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

O Relatório de Investigação poderá concluir pela aplicação de medidas sancionatórias e reparatórias em caso de constatação de ato violador da lei, da ética, dos valores da empresa, e do Programa de Integridade da Amplo, incluindo o Código de Ética e Conduta e quaisquer de suas Políticas.

Entre as medidas que podem ser propostas em face dos colaboradores vinculados ou contratados pela Amplo, incluindo contratos regidos pela CLT, de associação, de prestação de serviços por pessoa física ou jurídica, encontram-se:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária do infrator de suas atividades na empresa;
- Demissão sem justa causa; e
- Demissão com justa causa;

No que for pertinente e aplicável, as hipóteses acima podem ser impostas a sócio, nos termos previstos em lei, nos atos constitutivos da empresa, e em eventual acordo de sócios.

Nas hipóteses que envolvam terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, clientes ou outros que mantenham relações jurídicas e comerciais com a Amplo, as penalidades serão propostas de acordo com o respectivo contrato ou, na sua falta, por proposição de encerramento da relação jurídica, nos termos da lei.

Para a definição da penalidade a ser aplicada, deverão ser consideradas as circunstâncias de cada caso concreto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo aquele que tiver conhecimento sobre eventuais atos praticados em desconformidade com a presente política poderá, de boa-fé, reportá-lo, de forma identificada ou anônima, ao Canal de Denúncias da Amplo.

O Canal de Denúncia estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e poderá ser acessado pelos seguintes meios, salvo alguma alteração informada nos canais institucionais da Amplo:

- Por formulário disponível na seção “Programa de Integridade” do site da **Amplo (www.amploengenharia.com.br)**.



NA AMPLO, A INTEGRIDADE
ORIENTA NOSSAS DECISÕES,
SUSTENTA NOSSAS RELAÇÕES
E FORTALECE A CONFIANÇA
QUE CONSTRUÍMOS TODOS OS
DIAS COM AS PESSOAS, COM A
SOCIEDADE E COM O FUTURO.
